



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.707 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022

(AUTOR: VEREADORES: DRª KATALINE SEGURA MELHADO)

Dispõe sobre autorização na concessão pelo Poder Executivo municipal de Kit de Higiene Bucal nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmorama decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Cosmorama, autorizado a inserir e fornecer aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino 1 (um) Kit de Higiene Bucal no início de cada trimestre letivo.

Parágrafo Único - O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dente, 01(um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária e o Departamento de Educação e Cultura realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do Kit de Higiene Bucal.

Art. 4º - A distribuição do Kit de Higiene Bucal na rede pública municipal poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal ou Estadual a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.

Parágrafo Único - Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o Município retomar, no prazo de 30 (trinta) dias, a distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da rede municipal de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de outubro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo